



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
X.X.X.X.X.X.

LEI MUNICIPAL Nº 1090/92

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, COM BASE NO ART. 118 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CON-CEDER INCENTIVOS À FIRMA IRMÃOS FRANZ-MANN LTDA.

BENNO BENDER, Vice-Prefeito no exercício de Prefeito Mu-  
nicipal de Crissiumal, RS,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu san-  
ciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à  
firma IRMÃOS FRANZMANN LTDA, instalada em Alto Crissiumal, nes-  
te município, CGCMF Nº92160.894/0001-03, CGC ICMS Nº033/0010298,  
Cadastro Econômico 2-1088, Alvará Nº 814, os seguintes incenti-  
vos:

1- Isenção de todos os impostos municipais que vierem in-  
cidir sobre as atividades da empresa, pelo prazo de 05(cinco) a-  
nos, a contar da publicação da presente lei.

2- Fornecimento gratuito do projeto técnico incluindo os  
custos de engenharia civil.

3-Doação de 25 m3(vinte e cinco) de pedra brita para a e-  
dificação do prédio.

Art. 2º- Os incentivos de que trata a presente lei im-  
plicarão na obrigação de a citada firma colocar em atividade u-  
ma indústria de erva-mate.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário a presente  
lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, aos 25 dias  
do mês de fevereiro de 1992.

Registre-se e publique-se

*José Raymundo Pletsch*  
José Raymundo Pletsch

Sec. Mun de Administração.

*Benno Bender*  
Benno Bender  
Vice-Prefeito em Exercício